



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**PARECER Nº:** 166/2022 – Comissão de  
JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 6016/2022

**INTERESSADO:** VER. DRA ANA  
VETERINÁRIA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 165/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 165/2022, que autoriza, no âmbito do Município de Santo André, a criação do Programa de Orientação e Teste Vocacional para os alunos da rede pública de ensino, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º da Constituição Federal e 42 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 165/2022.

Sala das Comissões, em 10 de Novembro de 2022, 470º ano de fundação da cidade.

Relator:

**RODOLFO DONETTI**  
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Aprovado o Parecer nº 166/2022 pela  
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela  
**INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 165/2022.

Presidente e membros:

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

RODOLFO DONETTI  
Vereador

CARLOS FERREIRA  
Vereador.

